

Lei nº 0865/98

Estima a receita e fixa a
despesas para o exercício de 1.999

O Paço do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1.999, estima a receita em 4.488.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), e fixa a despesas em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Receita

Receitas correntes 3.660.940,00

- Receita tributária	149.600,00
- Receita de contribuições	3.400,00
- Receita patrimonial	7.400,00
- Receita agropecuária	000
- Receita industrial	10.200,00
- Receita de serviços	35.000,00

321 km

transferências correntes	3.914.940,00
outras receitas	40.200,00
<u>Receita de capital</u>	<u>824.260,00</u>
operação de crédito	20.000,00
alienação de bens	20.000,00
transferência de capital	778.900,00
outras receitas	8.360,00
<u>Total das receitas orçamentárias</u>	<u>4.488.000,00</u>

Artigo 3º. as despesas fixadas serão realocadas, conforme o seguinte desdobramento por função e função de governo:

Despesas por funções de governo

Especificação	reais - R\$	reais R\$
	374.	
1. Legislativa	374.081,60	
2. Judiciária	31.440,00	
3. Administração e planejamento	533.020,00	
4. Agricultura	111.500,00	
5. Comunicações	39.340,00	
6. Defesa nacional e segurança pública	29.000,00	
7. Desenvolvimento regional	5.000,00	
8. Educação e cultura	1.610.460,00	
9. Energia e recursos minerais	45.500,00	
10. Habitação e urbanismo	332.900,00	

11. indústria, comércio e serviços	0 - 0
12. Relações exteriores	0 - 0
13. Saúde e saneamento	638.100,00
14. Trabalho	5.000,00
15. Assistência e previdência	298.300,00
16. Transporte	435.358,00

Total das despesas orçamentárias 4.488.000,00

Despesas por unidades orçamentárias

1. Legislativo 344.081,60

01.01. Câmara Municipal 344.081,60

2. Executivo 4.113.918,40

201. Gabinete e secretaria do Prefeito 290.080,00

202. Serviço de administrações 451.320,00

203. Serviço de finanças 206.400,00

204. Serviço de educação e cultura 1.587.460,00

205. Serviço de obras e serviços urbanos 674.300,00

206. Serviço de saúde e assistência social 672.400,00

207. Serviços de transporte 292.958,00

Total 4.488.000,00

Artigo 4º Cada crédito consignado no menor nível de agregação nos quadros de detalhamento da despesa, integra esta Lei, na forma do inciso do presente artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Artigo 5º Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa fixada nesta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, podendo portanto:

a) Utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior;

b) Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, da despesa fixada;

c) Utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estipula o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 14.03.64, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita estimada, inclusive contribuições estaduais ou Federais e outras da mesma natureza.

Artigo 6º - O Poder executivo fica autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o valor das despesas de capital

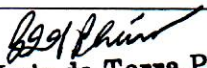
II - Realizar operações de crédito no país até o valor previsto em lei específica.

Artigo 7º as transferências à câmara

Municipal dedução aos valores definidos no orçamento, devendo ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos do artigo 195, da Lei Orgânica Municipal e em duodécimos.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1999

Simoneia nº 30 de dezembro de 1998


Geraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Luiz da Terra Pereira
- Prefeito Municipal -